

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 1.990 • Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.382, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a readequação de medidas de enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação constante das medidas de combate ao Coronavírus, de modo a reduzir seu contágio na circunscrição do Município de Corumbá, modificando-se as medidas inicialmente previstas,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº. 2364/2020, com nova redação dada pelo Decreto nº. 2377/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento comércio em geral e de prestação de serviços, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, vedado seu funcionamento aos domingos. (NR)

Art. 2º Os incisos III, VII e IX do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº. 2364/2020, com alterações promovidas pelo Decreto nº. 2377/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
Parágrafo único
(...)
III - restaurantes, lanchonetes e bares que forneçam refeições preparadas no estabelecimento: de segunda a sábado, até às 21h30min e aos domingos até as 14h;
VII - conveniências e congêneres: de segunda a sábado, das 8h até às 21h30min e aos domingos das 8h às 18h, proibido expressamente o consumo no local, calçada ou imediações, devendo ser recusada a venda caso seja observada esta prática, sendo de responsabilidade do esta-

belecimento evitar a ocorrência de aglomeração, passível de multa e/ou interdição da atividade em caso de descumprimento.:

(...)

IX - comércio de materiais de construção e ferragens em geral, bem como prestadores de serviço que executam apenas atividades internas, como oficinas mecânicas, serralherias, entre outras: de segunda-feira a sábado, das 7h às 17h; (NR)

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto nº 2.272/2020, com nova redação dada pelo Decreto nº 2.334/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica mantido no Município de Corumbá o toque de recolher, compreendido no horário de 22h às 5h no perímetro urbano, enquanto perdurar o risco de contágio da COVID -19, observadas as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá. (NR)

Art. 4º Ficam mantidas as demais determinações já estabelecidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 27 de agosto de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO PMC/FBR.

PARTES: Município de Corumbá/MS e Fundação Barbosa Rodrigues-FBR

OBJETO: Cessão de Uso de bens pertencentes à Cedente que se encontram descritos e relacionados no Anexo I que se faz parte integrante do ajuste.

PRAZO: 10 anos.

DATA: 24 de agosto de 2020.

ASSINAM: MARCELO AGUILAR IUNES - PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS;
ANTONIO JOÃO HUGO RODRIGUES - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BARBOSA RODRIGUES-FBR.

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	José Luiz de Aquino Amorim
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Descrição do Produto/ Serviço
3	006.028.119	GAL	759	10,10	7.665,90	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO COM 20 LITROS</p> <p>ÁGUA MINERAL - sem gás, acondicionada em galão plástico resistente, com capacidade de aproximadamente 20 litros, com dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação, procedência e validade estampados no corpo da embalagem.</p> <p>Marca: POR DO SOL</p> <p>CARGA DE GÁS GLP P13</p> <p>Carga de gás liquefeito de petróleo para recarga de botijão com capacidade para 13 KILOS, botijão residencial comum, fornecendo o botijão carregado devidamente lacrado com identificação de carregamento no botijão.</p> <p>Marca: SUPERGASBRAS</p>
5	004.011.005	UNID.	33	73,50	2.425,50	<p>Residencial comum, fornecendo o botijão carregado devidamente lacrado com identificação de carregamento no botijão.</p> <p>Marca: SUPERGASBRAS</p>
					10.507,40	Total do Proponente
Item	6265					
	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Descrição do Produto/ Serviço
4	004.018.112	PACOT	907	6,65	6.031,55	<p>CAFÉ MOÍDO 500G</p> <p>CAFÉ - Torrado e moído, embalado à vácuo, pacote com 500kg. O produto deverá ter selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC ou apresentar laudo de comprovação de pureza emitido por laboratório competente.</p> <p>Embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Marca: MAGIA</p>
					6.031,55	Total do Proponente

SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP
 CNPJ: 24.602.765/0001-60
 RUA 13 DE JUNHO 749, 749 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-040
 Telefone: 3232-4267 Fax: 3232-7659

Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

1 004.018.409 PACOT 593 5,30 3.142,90

Descrição do Produto/ Serviço

AÇÚCAR CRISTAL 2KG PCT AÇÚCAR CRISTAL, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, etc, apresentação ptes de 2kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, estampados no corpo da embalagem, de 1º qualidade.

Marca: ESTRELA

Total do Proponente 3.142,90

Duração: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 26/08/2020.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr. Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão, e as empresas Farid A. H. M. Mustafá por seu representante legal, STS Comércio Varejista LTDA-EPP por seu representante legal, Siméia A. H. M. Mustafá - EPP por seu representante legal.

Extrato de Termo de Homologação - PP 019/2020
Processo: 12.792/2020.
Partes: Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, neste ato representado pelo Sra. Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes, e as EMPRESAS: STS Comércio Varejista LTDA-EPP - CNPJ: 12.706.257/0001-42, Sports Empório, Papelaria E Inform. - LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47, Siméia A. H. M. Mustafá - EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60, M C Rocha Eireli - CNPJ: 35.842.015/0001-81, Dental Open - Comercio de Produtos Odontologicos Ltda - CNPJ: 08.849.206/0001-00, Total Segurança Equipamentos de Proteção e Servicos - CNPJ: 13.851.726/0001-80.
 Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) e materiais de higiene e limpeza, para atender o bloco de proteção social básica e bloco de proteção social especial no enfrentamento de emergência a pandemia (covid-19), no Município De Corumbá-MS.

STs COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP
 CNPJ: 12.706.257/0001-42

Valores Registrados: 6265 RUA DELAMARE, 925 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79301-120
 Telefone: 3231-1853

Item Descrição do Produto/ Serviço

Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total



Item	Código	Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	004.106.105	<p>LUVA PROCEDIMENTO (TAMANHO GRANDE) LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (G) - descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bioabsorvível, Acondicionada em caixa com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, tamanho, nr. do lote. Marca: MBLife MBLife</p> <p>LUVA PROCEDIMENTO (TAMANHO MÉDIO) LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO (M) - descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bioabsorvível, Acondicionada em caixa com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, tamanho, nr. do lote. Marca: MBLife MBLife</p>	CX	100	45,00	4.500,00
7	004.106.104	<p>ÁGUA SANITÁRIA LT, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, COM NO MÍNIMO 2,5% DE TEOR DE CLORO.</p> <p>ÁGUA SANITÁRIA LT, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, COM NO MÍNIMO 2,5% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES DE PRECAUÇÕES DE USO ESTAMPADOS NO RÓTULO OU NO CORPO DA EMBALAGEM. Marca: MAIS 1LT</p>	UNID.	73	2,47	180,31
10	004.062.007	<p>SABÃO EM PÓ 1 KG SABÃO EM Pó, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 1kg, produto de primeira linha. Contendo na composição: Tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredespositante, branqueador óptico, silicione, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, Contém alquil benzeno sulfonato de sódio, em embalagem original do fabricante, contendo marca, identificação do produto, data de fabricação e validade, responsável técnico, indicações de uso, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade. Marca: ESPUMIL ESPUMIL</p>	KG.	146	5,00	730,00
Total do Proponente					9.429,00	



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.066.452	ALCOOL EM GEL - Álcool etílico 70%, higienizador de mãos, em gel, neutro, composto de álcool anti-séptico 70% de amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa, ação anti-séptica, instantânea e sem enxágue, pronto uso, hiposensibilizante, atóxico, secagem rápida, isento de resíduos contaminantes ou nocivos, ph balanceados, com hidratante, frasco com no mínimo 400g, com bico dosador, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. UNIDADE Marca: MEGA 70Â°	UN	556	6,95	3.864,20
	004.158.061	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO TESTA Termômetro Digital Infravermelho Testa, adulto/infantil, termômetro não necessita de contato para a medição de temperatura. capaz de medir a temperatura corporal das pessoas através da detecção da intensidade de luz vermelha. Ele converte o calor medido na leitura em uma temperatura que aparece no visor, quando utilizado corretamente seu resultado aparece rapidamente. Mede a temperatura corporal central, que é a temperatura dos órgãos vitais do corpo, projetado para medir a superfície da pele acima da artéria temporal, uma artéria importante da cabeça. A artéria temporal é ligada ao coração através da artéria carótida, que provém diretamente da aorta, principal tronco do sistema arterial, oferece fluxo de sangue constante. Assim as alterações de temperatura corporal são refletidas mais rapidamente na testa do que em qualquer outra parte do corpo. Tamanho aproximado: 14cm Altura x 3,5cm Largura. Contém: Termômetro Digital de Testa, pilhas e manual de instruções; Faixa mínima de medição de temperatura: 34,0°C a 42,2°C, visor de LCD, aparelho deve conter registro na anvisa. Marca: GW-100 DIGITAL	UNID.	10	154,50	1.545,00
		Total do Proponente				5.589,51
	7635	RUA 13 DE JUNHO 749, 749 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-040				
		Telefone: 3232-4267 Fax: 3232-7659				



4	004.063.034	CREME DENTAL COM FLÚOR 90G Creme dental fluoretado, com no mínimo 1100 PPM de flúor e no máximo 1500 PPM de flúor embalagem original do fabricante, contendo no mínimo 90 grs. com marca, identificação do produto, data de fabricação e validade, responsável técnico e inscrição no Ministério da Saúde estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade Marca: ICE FRESH ICE CELAN	UNID.	146	1,44	210,24
13	004.140.082	UISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL Viseira de proteção facial em acrílico, lente clara, tamanho único, de 1ª qualidade. Marca: MICRODONT/3R PRO SAFE	UNID.	205	5,50	1.127,50
Total do Proponente						1.337,74
TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICIO CNPJ: 13.851.726/0001-80						
Item	98890	R QUINZE, 47 QUADRAM - SETOR MACHADO, MINEIROS - GO, CEP: 75830-132 Telefone: (64) 3661-8299	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.063.014	ESCOVA DENTAL - ADULTO Escova dental para adulto com cerdas macias de nylon de aproximadamente 34 tufo, cabo com aproximadamente 17 cm de comprimento, embaladas individualmente pelo fabricante com marca, identificação do produto, data de fabricação estampado no corpo da embalagem, de 1ª qualidade Marca: MEDFIO ESCOVA DENTAL	UNID.	146	1,36	198,56
Total do Proponente						198,56

Data da Assinatura: 26/08/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assina: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO Nº 066. DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 006/2020-SISP, oriundo do Processo nº. 2911/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PDI, CELEBRADO ATRAVÉS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA 16/2014, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E O FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PAÍSES DA BACIA DO PRATA - FONPLATA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Art. 2º. Fica designada a servidora **Josiane de Oliveira Martins, matrícula nº. 8520, para atuar como gestora do contrato**, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 3º. Fica designada a engenheiro civil **Alessandra Oliveira dos Reis, CREA 8496/D-MS**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento Técnico do contrato.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta Resolução é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 006/2020-SISP.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 28 DE AGOSTO DE 2020.

Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 067. DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 016/2020-SISP, oriundo do Processo nº. 13121/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS E ALAMEDAS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - LOTE 01 ÁREA NORTE E LOTE 02 ÁREA SUL.

Art. 2º. Fica designada a servidora **Josiane de Oliveira Martins, matrícula nº. 8520, para atuar como gestora do contrato**, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 3º. Fica designado o engenheiro civil **Adjalme Marciano Esnarriaga Júnior, CREA 8090/D-MS**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento Técnico do contrato.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta Resolução é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 016/2020-SISP.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 28 DE AGOSTO DE 2020.

Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais para atender ao Pronto Socorro Municipal, UPA e SAMU, Nº 02/2020 - Processo nº 33.221/2019

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato para fornecimento de gases medicinais para atender ao Pronto Socorro, UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme processo adminis-



trativo nº 33.221/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditado o contrato nº 02/2020 atendendo aos limites prescrito pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio nº 33.2221/2019, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde; 25.91 Fundo Municipal de Saúde; 25.91.10.122.103.8.672 Enfrentamento da emergência COVID 19 - PROCIDADÃO Corumbá; 33.90.30.04 Gás Engarrafado.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato 02/2020, constante no processo administrativo próprio nº 33.221/2019. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 24 de agosto de 2020.
Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP

RESOLUÇÃO 108, de 28 de agosto de 2020.

Institui o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade por suspeita de COVID-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

Considerando o inciso II, artigo 71 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e posteriores alterações;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para declaração de pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 2263, de 16 de Março de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 no município de Corumbá/MS;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.268, de 21 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência no Município de Corumbá para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando que diante do contexto epidemiológico atual, mediante a ocorrência de óbitos precedidos por um quadro clínico compatível, e baseado nas definições de caso (suspeito, provável e confirmado) estabelecidas para fins da vigilância epidemiológica, esta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade por suspeita de Covid-19 e de monitoramento clínico de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave-SRAG/COVID-19.

Parágrafo Único - As definições e os conceitos a serem adotados pelo Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade por suspeita de COVID-19 e de monitoramento clínico de casos de SRAG/Covid19 são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria do Estado da Saúde do Mato Grosso do Sul e da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá.

Art. 2º - O Comitê Municipal, ora instituído, será composto pelos representantes titulares e seus respectivos suplentes, na forma a seguir descrita:

I - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GERÊNCIA	
Titular	Suplente
Viviane Campos Ametla de Figueiredo	Tatiana da Silva dos Santos Mattos
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Titular	Suplente
Mariângela Capurro de Paula Pinho	Walkiria Arruda da Silva
ASSESSORIA E MONITORAMENTO	
Titular	Suplente

Beatriz da Silva Assad - Coordenadora do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade por suspeita de COVID-19	Kelly Giroto
--	--------------

ASSESSORIA TÉCNICA	
Titular	Suplente
Hilton Luís Alves Filho	Lauther da Silva Serra

II - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	
GERÊNCIA	
Titular	Suplente
Helen Andressa da Silva Chaparro	Alessandra Martins Feliciano

COORDENAÇÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	
Titulares	Suplente
Patrícia Daga Moreira Garcia	Maria Lúcia Braga
Emerson Ferreira Moreira	Anderson Oliveira Soares

III - NÚCLEO DE AUDITORIA	
Suplente	
Titular	
Marina Galharte Trotta	Beth de Oliveira Fonseca Menacho

IV - SANTA CASA DE CORUMBÁ	
Suplente	
Titular	
Kelly Urquizo Ticona Joeis	Heide Suie Hellen Hiran

Art. 3º - O Comitê terá caráter técnico e consultivo com as seguintes atribuições:

- a) A investigação de óbitos suspeitos ou confirmados COVID-19, de SRAG e de Síndromes clínicas associadas ao COVID-19 (sintomas leves, pneumonia sem complicações, pneumonia grave, sepse, choque séptico), através da aplicação de formulário padronizado, visando conhecer a circunstância da ocorrência e identificando possíveis problemas da assistência;
- b) Analisar os óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e de SRAG e monitoramento clínico de casos a fim de adequar o planejamento e a organização da atenção à saúde, com especial atenção à identificação de problemas relacionados à assistência à saúde, à organização dos serviços e do sistema de saúde, e às condições sociais, da família e da comunidade;
- c) Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade com a melhoria dos registros da Declaração de Óbito (DO) e registros de atendimento, como também a sensibilização dos profissionais de saúde para o correto preenchimento de prontuários, das DO's, das fichas de atendimento, conforme legislação vigente;
- d) Manifestar-se conclusivamente sobre a causa da morte investigada;
- e) Analisar a qualidade da assistência prestada, pelos serviços de saúde;
- f) Consolidar e divulgar relatórios sobre a situação, identificando fatores determinantes, que subsidiarão a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência destes óbitos;
- g) Promover e favorecer a articulação e integração entre os setores e profissionais da vigilância epidemiológica e da atenção à saúde na investigação dos óbitos e monitoramento clínico dos casos, garantindo o enfoque adequado, que envolve a investigação e análise dos casos para o adequado planejamento e organização das intervenções de assistência de saúde nos serviços de saúde públicos, privados e filantrópicos;
- h) Desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - O relatório previsto no inciso "f", deste artigo, deverá ser protocolizado no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, toda sexta-feira de cada semana.

Art. 4º - A participação no Comitê instituído através desta Resolução será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º - O Comitê Municipal ora instituído terá o prazo de 10 (dez) dias para aprovação do seu Regimento Interno.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Corumbá, 28 de agosto de 2020.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2017

CONSELHOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 03/2020/CMS, 14 de agosto de 2020.

Certifica e dá publicidade ao fato de ter sido **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde juntamente com a Gerência de Gestão e Operação na Saúde



- GGOS os itens abaixo:

- a) **Programação Anual de Saúde para o ano 2021**
- b) **Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2021.**

Devido a pandemia do Covid 19, foi apresentado primeiramente para Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde no dia 14 de julho de 2020, n qual realizou os encaminhamentos devidos para o conselheiros municipais de saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Certifica:

Artigo 1º. Torna público o fato que a Secretaria Municipal de Saúde/SMS encaminhou por email solicitação de apresentação temática da Programação Anual de Saúde para o ano 2021 e Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2021.

Ao término das apresentações o Pleno deliberou em encaminhar para análise da matéria para o grupo de trabalho composto por Conselheiros Municipais de Saúde e Equipe Técnica da Gerência de Gestão e Operação na Saúde- Secretaria Municipal de Saúde.

Léia Vilalva de Moraes
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 2.253, de 19 de Fevereiro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PARECER Nº 03/CMS/2020

Corumbá (MS), 14 de Agosto 2020.

Assunto: Parecer da Programação Anual de Saúde 2021 do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, correspondente ao 4º período do quadriênio (2018 / 2019 / 2020 / 2021).

Período: Ano de 2021.

Data de entrada no CMS: 14 de julho de 2020.

Devolvido em: 30 de julho de 2020.

INTRODUÇÃO

Considerando as Leis 8080/90, 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 3.992, de 28/12/2017, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, as leis conferem aos Conselhos de Saúde as atribuições de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde. A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza os compromissos de governo expressos no Plano de Saúde e visa anualizar as metas do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e prever a alocação dos recursos orçamentários para a execução das ações propostas. A PAS, demonstrará o detalhamento do que foi previamente apresentado, a atualização com a quantificação de metas e estimativa de recursos, estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com a Programação Plurianual (PPA), bem como suas eventuais revisões.

DESENVOLVIMENTO

A Programação Anual de Saúde é um instrumento interligado com o Plano de Saúde, o Relatório Detalhado Quadrimestral e o Relatório Anual de Gestão, constituindo uma ferramenta que deve possibilitar a qualificação das práticas gerenciais do SUS e a resolubilidade da sua gestão. Possibilita ainda, o acompanhamento dos prazos estabelecidos e a análise de viabilidade permitindo assim, o reconhecimento de situações desfavoráveis e o estabelecimento de estratégias para o alcance dos objetivos do Plano. A Lei Complementar 141/2012, traz a obrigatoriedade da construção da PAS, em seu Art. 36 § 2º: "Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Em reunião realizada no dia 30 de julho de 2020, o Conselho Municipal de Saúde apresentou questionamentos a respeito da proposta da PAS 2021, levantadas durante a Comissão prévia onde foi realizada sua análise e comparação com a PAS do ano

Rua; Antônio Maria Coelho nº 1.000 – Centro – CEP 79.301-002
Tel: (67) 3231-0443 e-mail: conselhodesaude@corumba.ms.gov.br Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



anterior e com os resultados da Gestão compreendidos desde o ano anterior até o período atual. Foi discutido com relação às Metas: •1.1.1, sobre a implantação ESF Ribeirinha, das entregas das reformas das UBSs previstas, recursos para construção de novas UBSs e do andamento da implantação do PEC. •1.2.1, sobre a reestruturação do atendimento a pacientes ostomizados (CER), a implantação da Unidade Móvel Odontológica e a adequação do processo de trabalho da Atenção Primária à Saúde de acordo com a Captação por Desempenho. •1.3.2, sobre as ações de saúde nas escolas indígenas e para a população em geral e da implantação da Equipe de Saúde Fluvial. •1.3.3, sobre a realização de concurso público para a contratação para o quadro efetivo de profissionais para Prótese Dentária e Bucomaxilofacial e sobre as ações educativas de promoção à saúde bucal junto escolas e creches. Foram incluídos nesta meta, ainda, os serviços referentes ao atendimento especializado em odontologia, que estavam na meta 9.1.1 que de lá foram deslocados, para compatibilizá-los com a previsão orçamentária, visto que estes serviços passaram a fazer parte da composição da “Subfunção 301 Atenção Básica”, não mais fazendo parte da “Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial”. •2.1.3, sobre o atendimento a pacientes oncológicos (quais exames e tempo estimado). •2.2.1, sobre a implantação dos Projetos abrangidos pela Rede Cegonha. •4.1.1, sobre os equipamentos previstos para o EMAD e o EMAP. •5.1.1, sobre a implantação do Sireg para agendamento de procedimentos odontológicos especializados a partir das Unidades da Rede Municipal de Saúde. •6.3.5, sobre a necessidade de correção ortográfica na ação nº 6. •9.1.1, sobre as capacitações e reuniões do grupo de trabalho em odontologia, sendo definido que esta e outras ações referentes a Gerência de Saúde Bucal desta meta deveriam ser deslocadas para a Atenção Básica para compatibilizá-las com a previsão orçamentária, além de ser discutido a respeito das obras referentes ao CEM (pisos superiores), Pronto Socorro, CSM, Laboratório e CAT. •10.1.1, sobre as aquisições de insumos materiais de expediente / de consumo / permanente, além do gerenciamento de contratos e de recursos destinados a situações extraordinárias. Feitas as correções e atualizados o rol de ações, não havendo alteração nas descrições de metas ou indicadores e valores para o próximo exercício, a PAS 2021 ficou assim estabelecida: [DIRETRIZ Nº 1: Efetivar e Ampliar a Atenção Básica.] [OBJETIVO Nº 1.1: Fortalecer, implementar e ampliar a Atenção Básica no município de Corumbá.] •META 1.1.1: Descrição: Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica para 90,00% até 2021. | Indicador: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. | Previsto: 90,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica. | Ações: Nº 1 Manter todas as equipes ESF. Nº 2 Manter 01 equipe ESF Ribeirinha, para atendimento à população de difícil acesso. Nº 3 Manutenção corretiva e preventiva dos veículos que realizam atendimento às atividades das ESF. Nº 4 Aquisição de novos veículos para o atendimento nas UBS. Nº 5 Realizar manutenção na estrutura física de todas as Unidades Básicas de Saúde. Nº 6 Realizar ações de saúde nas áreas não cobertas por ESF. Nº 7 Implantar a Gerência de Unidade de Saúde de acordo com a Política Nacional. Nº 8 Manter 01 equipe ESF Ribeirinha, para atendimento à população de difícil acesso. Nº 9 Finalizar a reforma e entrega das UBSs restantes (Nova Corumbá, Mato Grande, Tamarineiro I, Taquaral, Albuquerque, Beira Rio e São Bartolomeu). Nº 10 Prover recursos para construir as UBS do Aeroporto I, Aeroporto II, Pedro Paulo I, Jardim dos Estados e Ênio Cunha II. Nº 11 Expansão do PEC para outras Unidades de Saúde. [OBJETIVO Nº 1.2: Ampliar o acesso à Atenção Básica.] •META 1.2.1: Descrição: Redução das internações por causas sensíveis a Atenção Básica em até 15,00% até 2021. | Indicador: Internações por causas sensíveis a Atenção Básica. |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Previsto: 28,15 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico. | Ações: Nº 1 Monitorar e implementar as Linhas de Cuidados com enfoque nas doenças crônicas, Rede Cegonha, e Materno Infantil, pessoas com deficiências e em situação de violência e acidentes e saúde mental. Nº 2 Capacitar a Rede de Saúde com foco no pré-natal. Nº 3 Capacitar a Regional em Saúde nas Linhas de Cuidado, com enfoque nas doenças crônicas, Rede Cegonha, Materno Infantil, pessoas com deficiências e em situação de violência e acidentes e saúde mental. Nº 4 Capacitar a Atenção Básica em urgência e emergência com o objetivo de fortalecer a Rede de Situação de Violência e Acidentes. Nº 5 Readequar a Rede de Pessoa com Deficiência através de implantação de protocolo ao serviço de referência CER, com reestruturação dos atendimentos ostomizados. Nº 6 Realizar o matricimento nas Rede de Doenças Crônicas, Rede Cegonha, e Materno e Infantil em todas as Unidades de Saúde, iniciando por 04 Unidades piloto. Nº 7 Implantação da Unidade Móvel Odontológica. Nº 8 Melhorar a estrutura e equipamentos das Unidades de Saúde. Nº 9 Melhorar o registro dos dados em toda Rede de Saúde. Nº 10 Readequar o processo de trabalho da Atenção Primária à Saúde de acordo com a Captação por Desempenho. •META 1.2.2: Ampliar para 70,00% acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família. | Indicador: Percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na Saúde. | Previsto: 70,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica. | Ações: Nº 1 Manter e melhorar ações integradas com a Secretaria de Educação e com a Secretaria de Assistência Social, com uso de um sistema integrado. Nº 2 Intensificar a busca ativa, com foco nos usuários cadastrados no Programa Bolsa Família. Nº 3 Manter o monitoramento da situação alimentar e nutricional dos beneficiários do PLC. Nº 4 Promoção da Educação Permanente, com vistas à qualificação dos profissionais e das práticas em saúde. [OBJETIVO Nº 1.3: Possibilitar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços às áreas inclusivas no âmbito do SUS (população negra, indígena, pessoas privadas de liberdade, população em situação de rua, imigrantes, acampados, assentados e outros).] •META 1.3.1: Descrição: Ampliar percentual de atendimentos aos portadores de doença falciforme. | Indicador: Número de portadores de doença falciforme pelo total destes pacientes recebendo acompanhamento. | Previsto: 100,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico. | Ações: Nº 1 Capacitar os profissionais da Rede de Atenção Básica e Especializada no Protocolo de Atendimento Integral as Pessoas com Doença Falciforme, Traço Falciforme e outras Hemoglobinopatias. Nº 2 Fortalecer a Comissão do Protocolo de Anemia Falciforme. Nº 3 Efetivar a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias. Nº 4 Realizar ações de busca de ativa dos pacientes diagnosticados com hemoglobinopatias para dar início ao tratamento, ou continuidade em caso de possível abandono de tratamento. Nº 5 Identificar e mapear a população quilombola. •META 1.3.2: Descrição: Ampliar para 12,00% a cobertura de Atenção Básica à população de difícil acesso e privada de liberdade. | Indicador: Número de equipes que realizam atendimento a este público (eSF + eSF equivalentes) x 3000, dividido pela população residente. | Previsto: 12,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico. | Ações: Nº 1 Fortalecer e garantir o atendimento à população privada de liberdade, promovendo capacitação aos profissionais de saúde e a qualificação da Rede de Saúde para atender a este público. Nº 2 Estabelecer um protocolo de atendimento à população de fronteira / imigrantes, orientando e capacitando toda a Rede Saúde com vistas a manter uma base de dados



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



classificados deste público, quando atendidos. Nº 3 Prover recursos para aquisição do Consultório Móvel para equipe do Consultório na Rua. Nº 4 Fortalecer parceria com outras instituições e secretarias para ações voltadas para a população de rua. Nº 5 Fortalecer parceria para atendimento a população indígena, incluindo equipe multiprofissional (PSE, Saúde Mental). Nº 6 Promover ações de saúde nas escolas indígenas e para a população em geral. Nº 7 Implantar a Unidade de Saúde Fluvial. Nº 8 Articular com as SES para elaboração de incentivo para atendimento ao imigrante. Nº 9 Implantar 01 Equipe de Saúde Fluvial, tendo em vista a conclusão do barco. •META 1.3.3: Descrição: Aumentar o percentual em 5,00% de procedimentos restauradores e cirúrgicos em relação total de procedimentos em saúde bucal na população ribeirinha, de rua, prisional e acamado. | Indicador: Número de procedimentos restauradores e cirúrgicos dividido pelo total de procedimentos em saúde bucal. | Previsto: 45,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico. | Ações: Nº 1 Realizar concurso público, para a composição do Quadro Efetivo de Servidores da Saúde, com profissionais e assistentes de saúde bucal para as UBS com previsão de atendimento em odontologia. Nº 2 Realizar concurso público, para a composição do Quadro Efetivo de Servidores da Saúde, com profissionais para atendimento em Prótese Dentária e Bucomaxilofacial. Nº 3 Completar as equipes de saúde bucal. Nº 4 Adquirir equipamentos odontológicos para atendimento em saúde bucal nas UBS com previsão de atendimento em odontologia. Nº 5 Adquirir materiais de procedimento para atender as demandas da saúde bucal. Nº 6 Realizar manutenção periódica dos equipamentos odontológicos. Nº 7 Realizar ações educativas de promoção à saúde bucal junto às unidades escolares públicas. Nº 8 Realizar capacitação dos profissionais e assistentes de saúde bucal para qualificar o atendimento à população ribeirinha, de rua, privada de liberdade e acamado. Nº 9 Reorganizar a execução dos atendimentos nas Unidades de Saúde. Nº 10 Realizar ações na Saúde da Mulher para acompanhamento de Pré Natal. Nº 11 Manter os serviços no Centro de Especialidades Odontológicas determinados em portaria (Endodontia, Periodontia, Cirurgia, Atendimento a Pacientes Especiais), além dos serviços de Odontopediatria, Radiologia odontológica e Próteses, com previsão de recursos materiais e humanos. Nº 12 Ampliar o acesso aos serviços de Prótese Dentárias e Exames Radiológicos. Nº 13 Fortalecer a rede em Odontologia, por meio de capacitações e reuniões do grupo de trabalho. [DIRETRIZ Nº 2: Promoção da Atenção Integral à Saúde da Mulher e da Criança.] [OBJETIVO Nº 2.1: Fortalecer e ampliar ações de prevenção detecção precoce e tratamento oportuno do câncer de mama e do colo do útero.] •META 2.1.1: Descrição: Aumentar em 0,05 ao ano a razão de exames citopatológicos para mulheres maiores de 20 anos. | Indicador: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres acima de 20 anos na população na mesma faixa etária. | Previsto: 0,51 (Razão). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico. | Ações: Nº 1 Ampliar a oferta de exames citopatológicos na Rede de Saúde e nas ações intersetoriais. Nº 2 Capacitar a Rede de Atenção Básica em relação aos procedimentos de exame citopatológico, desde a oferta dos exames até a referência à Rede Especializada. Nº 3 Fortalecer o atendimento e coleta de citopatológico nas áreas de difícil acesso e descobertas, estabelecendo pontos de coleta e disponibilizar entrega de exames online para que o usuário tenha acesso ao resultado em qualquer local da Rede de Saúde. Nº 4 Reorganizar o fluxo de referência e contra referência para mulheres acima de 20 anos que realizaram o exame citopatológico. •META 2.1.2: Aumentar o percentual de seguimento / tratamento informado de mulheres com diagnóstico de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



lesões intraepiteliais de alto grau de colo de útero. | Indicador: Número de seguimento de tratamento de mulheres com lesões intraepiteliais de auto grau no colo de útero em tratamento pelo total de coleta em exames citopatológicos. | Previsto: 2,20 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico. | Ações: Nº 1 - Articular ações para início precoce do tratamento das lesões intraepiteliais de alto grau. Nº 2 Realizar ações de busca ativa das pacientes diagnosticadas com lesões intraepiteliais no colo do útero para dar início ao tratamento, ou continuidade em caso de possível abandono de tratamento. Nº 3 Garantir materiais recursos humanos e materiais para o tratamento das lesões intraepiteliais de alto grau. Nº 4 Melhorar a referência e contra referência das mulheres com diagnostico de lesão intra epitelial de alto grau. •META 2.1.3: Descrição: Aumentar em 0,05 ao ano a razão de exames de mamografia para mulheres maiores de 45 anos. | Indicador: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados nas mulheres acima de 45 anos e a população da mesma faixa etária. | Previsto: 0,39 (Razão). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico. | Ações: Nº 1 Manter a manutenção corretiva e preventiva do equipamento de mamografia. Nº 2 Garantir laudos dos exames realizados em tempo oportuno. Nº 3 Ampliar a oferta dos exames de mamografia para rastreamento. Nº 4 Realizar ações de busca ativa das pacientes, cujos exames de rastreamento apresentarem alterações nas mamas, para dar início ao tratamento, ou continuidade em caso de possível abandono de tratamento. Nº 5 Garantir os exames de pacientes oncológicos em tempo oportuno. Nº 6 Reorganizar o fluxo de referência e contra referência dos exames de mamografia. [OBJETIVO Nº 2.2: Organizar a Rede de Atenção Materno Infantil para garantir o acesso, acolhimento e resolutividade.] •META 2.2.1: Descrição: Reduzir a mortalidade materno, neonatal e infantil 2021, tendo como referência o pactuado pelo Ministério da Saúde. | Indicador: Taxa de mortalidade materna, neonatal e infantil. | Previsto: 14,54 (Taxa). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária. | Ações: Nº 1 Capacitar os profissionais de saúde na Rede Materno Infantil com enfoque ao pré-natal. Nº 2 Realizar testes de sífilis e AIDS nas gestantes usuárias do SUS e em seus parceiros. Nº 3 Realizar busca ativa das gestantes usuárias do SUS para dar o seguimento ao pré-natal. Nº 4 Realizar busca ativa das usuárias em puerpério, para acompanhamento dos recém-nascidos e encaminhamento para exames de triagem neonatal. Nº 5 Fortalecer o Programa Saúde na Escola e SISVAN com enfoque a gravidez na adolescência e IST em 100,00% das escolas pactuadas. Nº 6 Estabelecer e implantar a classificação de risco na maternidade. Nº 7 Reorganizar o fluxo de exames de imagem para o pré-natal. Nº 8 Prover recursos para implantação dos projetos da Rede Cegonha (UTI Neonatal, Banco de Leite e Rede Canguru). Nº 9 Implementar o centro obstétrico e leitos da maternidade. Nº 10 Disponibilizar e manter 01 veículo com motorista para realizar mensalmente ações de investigação de mortalidade junto ao Comitê de Mortalidade Materna e Infantil. [DIRETRIZ Nº 3: Fortalecer a Rede de Saúde Mental.] [OBJETIVO Nº 3.1: Ampliar o acesso à Rede de Atenção Psicossocial.] •META 3.1.1: Descrição: Reduzir a taxa de morbidade hospitalar por transtornos mentais e comportamentais em 10,00% até 2021. | Indicador: Número de internação por transtornos mentais pelo total de internações em saúde mental. | Previsto: 1,23 (Taxa). | Subfunções: Administração Geral, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico. | Ações: Nº 1 Fortalecer as ações da Rede de Saúde Mental para reduzir morbidade hospitalar por transtornos mentais e comportamentais quadrimestralmente. Nº 2 Entregar a obra e implantar a Unidade de Acolhimento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Transitório. Nº 3 Implantar o matriciamento da Rede de Saúde Mental e estabelecimento de referência e contra referência. Nº 4 Construir e equipar um CAPS ad III. Nº 5 Manter custeio adequado para o serviço psicossocial no hospital geral. Nº 6 Implementar o centro obstétrico e leitos da maternidade, com atendimento hospitalar na Rede Psicossocial. Nº 7 Realizar capacitação na Rede de Saúde Mental. Nº 8 Implantar leitos e capacitar equipe para atendimento dos leitos no serviço de psiquiatria hospitalar. [DIRETRIZ Nº 4: Garantia da Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa e dos Portadores de Doenças Crônicas.] [OBJETIVO Nº 4.1: Melhorar as condições de saúde do idoso e portadores de doenças crônicas.] •META 4.1.1: Descrição: Reduzir em 5,00% a taxa de mortalidade prematura (abaixo dos 70 anos) pelo conjunto das 4 principais doenças crônicas não transmissíveis até 2021. | Indicador: Taxa de mortalidade prematura das 4 principais doenças crônicas não transmissíveis. | Previsto: 337,46 (Taxa). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária. | Ações: Nº 1 Monitorar os dados referentes a óbitos prematuros na população de até 70 anos. Nº 2 Estabelecer serviços de referência e contra referência para população idosa. Nº 3 Qualificar serviços de referência para população portadora de doenças crônicas. Nº 4 Sistematizar as ações de atenção aos portadores de doenças crônicas. Nº 5 Oferecer capacitação a 100,00% dos profissionais da atenção primária das 4 principais doenças crônicas. Nº 6 Efetivar o uso da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa. Nº 7 Fortalecer as ações das Academias da Saúde. Nº 8 Oferecer capacitação para avaliação global à população idosa. Nº 9 Fortalecer as ações das equipes de atendimento domiciliar EMAD e EMAP. Nº 10 Manter os equipamentos para o atendimento do EMAD e EMAP. [OBJETIVO Nº 4.2: Fortalecer a Política Nacional de Saúde Integral do Homem.] •META 4.2.1: Descrição: Ampliar em 10,00% o atendimento ao público masculino até 2021. | Indicador: Proporção de procedimentos de saúde em homens, na faixa etária dos 20 aos 59 anos, em relação ao total de procedimentos. | Previsto: 29,31 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico. | Ações: Nº 1 Realizar ações de sensibilização sobre importância dos serviços em saúde para o público masculino. Nº 2 Oferecer vacinas e outros serviços em ações de saúde para o público masculino. Nº 3 Capacitar a Rede de Saúde em doenças predominantes na população masculina. Nº 4 Capacitar a Rede de Saúde para orientar o público masculino sobre a importância da adesão ao pré-natal do parceiro. Nº 5 Realizar busca ativa da população masculina que não comparecem aos serviços de saúde com foco nos usuários diagnosticados como portadores de doenças crônica. Nº 6 Intensificar a busca ativa como foco nos usuários acima dos 50 anos para incentivar o diagnóstico e tratamento precoce do câncer de próstata e outras enfermidades. Nº 7 Ofertar horário diferenciado para população masculina em pelo menos 01 ação por trimestre. [DIRETRIZ Nº 5: Fortalecer a Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde.] [OBJETIVO Nº 5.1: Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da Política da Atenção Especializada.] •META 5.1.1: Descrição: Regular 100,00% das consultas médicas especializadas, leitos de internação e exames e diagnósticos para população do SUS. | Indicador: Número de consultas médicas especializadas, leitos de internação e exames diagnósticos regulados dividido pelo número total da população. | Previsto: 100,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico. | Ações: Nº 1 Implementar o Sistema de Regulação do SUS com 100,00% das especialidades de consultas e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



exames. Nº 2 Implantar protocolos municipais para referência e contra referência na Rede de Saúde. Nº 3 Implantar os POP nos serviços de saúde. Nº 4 Implantar o regimento interno nos serviços de saúde. Nº 5 Implantar a Carteira de Serviços de Saúde na Rede de Atenção à Saúde. Nº 6 Implantar o processo regulatório (Sisreg) de cirurgias eletivas realizadas no âmbito hospitalar. Nº 7 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantar o processo regulatório (Sisreg) de cirurgias eletivas realizadas no âmbito hospitalar. Nº 8 Implantar e monitorar o processo regulatório (Sisreg) dos procedimentos especializados em Nefrologia. Nº 9 Implementar e fortalecer o processo de informações entre as UBS e os usuários referentes aos agendamentos dos procedimentos realizados na rede municipal de saúde. Nº 10 Efetivar a implantação do agendamento de procedimentos odontológicos especializados através do Sisreg, realizados a partir das outras Unidades da rede municipal de saúde, para fortalecer o processo de informações entre o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), as UBS e os usuários. [DIRETRIZ Nº 6: Fortalecer a Promoção e Vigilância em Saúde.] [OBJETIVO Nº 6.1: Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio de e ações de promoção e vigilância a saúde.] •META 6.1.1: Descrição: Aumentar a proporção de cura de casos novos em 10,00% de tuberculose pulmonar bacilífera e hanseníase até 2021. | Indicador: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera e hanseníase. | Previsto: 87,00 (Proporção). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária. | Ações: Nº 1 Implementar a aplicação do protocolo de assistência à tuberculose na Atenção Básica. Nº 2 Realizar ações de busca ativa de 100,00% dos pacientes diagnosticados com doença bacilífera (tuberculose / hanseníase) para dar início ao tratamento. Nº 3 Realizar ações de busca ativa com vista a prevenir abandono de tratamento, bem como identificar suas principais causas, por meio de relatórios atualizados quadrimestralmente (tuberculose / hanseníase). Nº 4 Realizar e manter tratamento supervisionado em 100,00% dos pacientes bacilíferos. Nº 5 Estabelecer e implementar um Plano de Contingência e Tratamento de Doença Bacilífera (tuberculose / hanseníase) em articulação com a GAS e GVS. •META 6.1.2: Descrição: Aumentar a proporção de contatos de casos novos de tuberculose e hanseníase dos examinados em 10,00% até 2021. | Indicador: Proporção de contatos avaliados dos casos novos de tuberculose e hanseníase. | Previsto: 53,72 (Proporção). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Vigilância Sanitária. | Ações: Nº 1 Monitorar e informar os indicadores relacionados à tuberculose e hanseníase quadrimestralmente. Nº 2 Realizar ações de busca ativa com vista a identificar contatos dos indivíduos diagnosticados com doença bacilífera (tuberculose / hanseníase). Nº 3 Estender a realização de coleta e exame bacilífero aos contatos identificados. •META 6.1.3: Descrição: Ampliar a busca de sintomático respiratório em 1,00% da população geral e 2,00% da população indígena até 2021. | Indicador: Número de baciloscopias realizadas dividido pelo número total de população x 1,00%. | Previsto: 1,12 (Taxa). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Vigilância Sanitária. | Ações: Nº 1 Realizar ações de busca ativa, tendo como alvo população negra, indígena, pessoas privadas de liberdade, população em situação de rua, imigrantes, acampados e assentados e outros, com vistas a ampliar e estender o diagnóstico e tratamento de doenças bacilíferas (tuberculose / hanseníase). Nº 2 Realizar ações educativas em saúde, comunicação e mobilização social, enfocando as doenças bacilíferas e suas formas de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde. •META 6.1.4: Descrição: Realizar teste rápido de HIV em 90,00% dos casos novos de tuberculose até 2021. | Indicador: Quantidade de testes rápidos de HIV realizados nos casos novos de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



tuberculose pelo número total de casos de novos de tuberculose. | Previsto: 90,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Vigilância Sanitária. | Ações: Nº 1 Capacitação/Sensibilização dos profissionais para ampliar a testagem para o HIV e AIDS e o diagnóstico precoce. Nº 2 Monitoramento mensal e avaliação dos sistemas de informação. Nº 3 Realização e incentivo às campanhas alusivas ao tema para mobilização e sensibilização da população e profissionais de saúde, salientando a importância da adesão ao TARV para atingir a carga viral indetectável, reduzindo a cadeia de transmissão. •META 6.1.5: Descrição: Manter em 80,00% o número de pacientes em tratamento que foram diagnosticados com IST/HIV/AIDS/HV. | Indicador: Número de pacientes diagnosticados com IST/HIV/AIDS/HV em tratamento, pelo total de diagnósticos realizados no período. | Previsto: 80,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica. | Ações: Nº 1 Realizar ações integradas de promoção e prevenção a redução da transmissão vertical de HIV, hepatite B, HTLV e Sífilis. Nº 2 Realizar 01 capacitação para os profissionais de saúde sobre profilaxia da transmissão vertical do HIV, hepatite B, HTLV e Sífilis em gestantes, envolvendo Atenção Básica e CSM. Nº 3 Realizar 01 ação de prevenção às IST/HIV voltada a população de homossexuais, HSH e travestis. Nº 4 Realizar 05 ações de prevenção às IST/HIV voltada para a população-chave e prioritária, com o fortalecimento das ações de prevenção e promoção em saúde. Nº 5 Realizar 04 ações de prevenção às IST/HIV voltada para população escolar em articulação com Secretaria Municipal de Saúde. Nº 6 Realizar 01 ação de prevenção às IST/HIV voltada para a população residente na zona rural e ribeirinha, através do CTA itinerante. Nº 7 Realizar 01 Campanha Educativa Preventiva sobre Hepatites Virais para a população em geral (Dia Mundial de Luta Contra às Hepatites Virais). Nº 8 Realizar 05 ações de prevenção às IST/HIV em eventos locais que reúna massa popular (Carnaval, Dia Internacional da Mulher, Festival América do Sul, Arraial de São João, Festival Pantanal das Águas). Nº 9 Implementar ações de assistência, de acesso ao diagnóstico e terapia medicamentosa para as pessoas portadoras de HIV/AIDS. Nº 10 Realizar 40 encontros do grupo de adesão ao tratamento, por meio do Projeto Apoiar em unidade de referência. Nº 11 Realizar 01 ação de confraternização para PVHIV ao final do ano, no sentido de fortalecer a adesão ao tratamento. Nº 12 Disponibilizar fórmula infantil às crianças expostas ao HIV/HTLV, na faixa etária, dos 06 meses aos 02 anos de idade. Nº 13 Disponibilizar a realização de exames para o diagnóstico de HIV, Sífilis e Hepatites Virais no Programa Municipal IST/AIDS/HV. Nº 14 Implementar ações de assistência, de acesso ao diagnóstico e terapia medicamentosa para as pessoas acometidas por IST. Nº 15 Implementar ações administrativas do Programa Municipal de IST/AIDS/HV. Nº 16 Fornecer subsídios para a participação de palestrantes/convidados para ministrar cursos e/ou eventos de atualizações de ações do Serviço de IST para profissionais de saúde. Nº 17 Apoiar a participação dos profissionais de saúde do Programa Municipal de IST/AIDS/HV nas ações, eventos, campanhas, capacitações, reuniões, etc., dentro horário de expediente e em atividades extramuros fora do horário de expediente, inclusive viabilizando o pagamento de plantões. Nº 18 Viabilizar o pagamento de 30,00% das despesas de pequena monta com pequenos consertos e execução de trabalhos urgentes que não podem ser adiados na Unidade de Saúde. Nº 19 Apoiar 01 OSC que trabalhe em ações de prevenção às IST/AIDS/HV e na participação de eventos para reduzir ou superar as barreiras sociais que atingem as PVHIV. •META 6.1.6: Descrição: Aumentar em 15,00% a capacidade produtiva do Laboratório Central para a realização de procedimentos de coleta / exames de materiais biológicos. | Indicador: Número de procedimentos realizados no LACEN pela taxa de 100.000 habitantes por mês x 100. |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Previsto: 25,10 (Taxa). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Vigilância Sanitária. | Ações: Nº 1 Estabelecer fluxos de referência e contra referência para acompanhamento dos pacientes em que forem realizados procedimentos de coleta e exames junto ao Laboratório Central. Nº 2 Implantação e manutenção do sistema de interfaceamento laboratorial automatizado. Nº 3 Aquisição de equipamentos próprios para estruturar os serviços de laboratório. Nº 4 Aquisição de materiais de procedimento para realização de atividades laboratoriais. Nº 5 Reavaliação / readequação / ampliação do projeto do novo laboratório. Nº 6 Aquisição de mobiliários para o novo laboratório. Nº 7 Realização de concurso público, para a composição do Quadro Efetivo de Servidores da Saúde, com previsão para 06 técnicos de laboratório. Nº 8 Manutenção da estrutura física do Laboratório Central atual e do novo laboratório já em fase de obra. [OBJETIVO Nº 6.2: Fortalecer as ações de Vigilância em Saúde com ênfase nas arboviroses e zoonoses.] •META 6.2.1: Descrição: Manter em 80,00% a cobertura das ações em domicílios por ciclo de dengue. | Indicador: Ações realizadas nos domicílios em 4 ciclos do ano. | Previsto: 80,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Vigilância Sanitária. | Ações: Nº 1 Monitorar os resultados alcançados por meio de instrumento de gestão a cada quadrimestre. Nº 2 Capacitar profissionais para a aplicação dos protocolos e programas relacionados ao controle da dengue, zika vírus, chikungunya, leishmaniose e raiva. Nº 3 Oferecer Capacitação aos profissionais da Atenção Básica no manejo clínico das arboviroses e zoonoses. Nº 4 Adquirir suprimentos e EPI para o trabalho de campo em 100,00% das áreas. Nº 5 Realizar contrato de locação de imóvel para armazenamento de pneus. Nº 6 Realizar a manutenção, reparo e abastecimento dos veículos disponibilizados para o CCV e CCZ. Nº 7 Realizar a reforma e manutenção geral do prédio do CCV (reforma de janelas, portas, pintura, hidráulica, elétrica, lavanderia, banheiro externo com chuveiro e ampliação dos almoxarifados para armazenamento de inseticidas) e das instalações físicas do CCZ (incluindo sua ampliação). Nº 8 Adquirir material multimídia para a realização de capacitações e outras ações educativas (data show, tela de projeção, notebook, caixa de som amplificada com microfone sem fio) para o CCV e para o CCZ. Nº 9 Disponibilizar e manter veículos para as ações das equipes de vigilância do CCV e do CCZ, incluindo manutenção e reparo quando necessário. Nº 10 Capacitar e manter equipes pra a realização do zoneamento compartilhado. [OBJETIVO Nº 6.3: Fortalecer as ações de Saúde Ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais e ações de promoção à Saúde do Trabalhador.] •META 6.3.1: Descrição: Manter as ações de Vigilância Ambiental em até 80,00% através das ações de coleta de amostras de água para exames de coliformes totais, cloro residual e turbidez até 2021. | Indicador: Proporção de análises de coleta das amostras de água para exames de coliformes totais, cloro residual e turbidez. | Previsto: 80,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Vigilância Sanitária. | Ações: Nº 1 Monitorar os resultados alcançados por meio de instrumento de gestão a cada quadrimestre. Nº 2 Aferir o monitoramento realizado pelo controle da qualidade da água. Nº 3 Avaliar a eficiência do tratamento da água, realizando mensalmente a coleta de amostras de água e as encaminhando para análise laboratorial. Nº 4 Avaliar a integridade do sistema de distribuição. Nº 5 Subsidiar a associação entre agravos à saúde e situações de vulnerabilidade relacionados a rede de abastecimento de água. Nº 6 Identificar e prevenir fatores de risco nos sistemas de abastecimento / estações de tratamento. Nº 7 Realizar de ações de educação em saúde, relacionadas a qualidade da água para consumo humano. Nº 8 Participar do desenvolvimento de políticas públicas destinadas ao saneamento, à preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente. Nº

Rua; Antônio Maria Coelho nº 1.000 – Centro – CEP 79.301-002
Tel: (67) 3231-0443 e-mail: conselhodesaude@corumba.ms.gov.br Página 9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



9 Implementar, com apoio do Estado, uma sala com equipamentos e estrutura adequada para análise laboratorial das amostras de água em Corumbá. •META 6.3.2: Descrição: Realizar 02 cadastros anuais e 05 atualizações de empresas que realizam atividades que produzem resíduos contaminantes. | Indicador: Número de empresas cadastradas ao ano x 1 somado ao número de atualizações de cadastros durante o ano x 0,5. | Previsto: 4,50 (Taxa). | Subfunções: Administração Geral, Vigilância Sanitária. | Ações: Nº 1 Manter insumos para realização das ações de rotina. Nº 2 Realizar ações de educação ambiental junto a população de difícil acesso e áreas rurais. Nº 3 Estabelecer parcerias com outras instituições envolvidas tais como Meio Ambiente, instituições de pesquisa, privadas, dentre outras. Nº 4 Implantação de Comitês intersetoriais. Nº 5 Vistoriar os locais contaminados em ação conjunta com a Vigilância Sanitária. Nº 6 Promover reuniões com a Fundação de Meio Ambiente, CEREST, Vigilância Epidemiológica, Secretaria de Infra Estrutura para traçar estratégias. Nº 7 Coordenar e estimular ações intra setoriais com as áreas da Vigilância Sanitária, Epidemiológica, CEREST, Atenção Básica e Laboratórios. •META 6.3.3: Descrição: Reduzir em 3,00% ao ano o número de acidentes graves relacionados ao trabalho até 2021. | Indicador: Número de acidentes graves relacionados ao trabalho registrados. | Previsto: 150 (Número). | Subfunções: Administração Geral, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Vigilância Sanitária. | Ações: Nº 1 Reformar, ampliar a estrutura física do CEREST de Corumbá. Nº 2 Monitorar as notificações em 100% das doenças ocupacionais e agravos relacionados ao trabalho e acidentes graves e fatais. Nº 3 Realizar ações educativas referentes ao dia de 28 de abril (dia em memória às vítimas de acidentes de trabalho), ao dia 01 de maio (dia do trabalhador) e a doenças ocupacionais. Nº 4 Capacitar os fiscais da Vigilância Sanitária de Corumbá e Ladário para fortalecer as ações de fiscalização da Vigilância em Saúde do Trabalhador nos ambientes de trabalho. Nº 5 Realizar capacitação para Rede de Saúde quanto aos fatores de risco dos transtornos mentais relacionados ao trabalho junto à Atenção Básica, CAPS II e CAPS AD. Nº 6 Realizar capacitação com as Unidades Sentinelas, Unidades de Saúde, Hospital e Rede de Saúde privada, promovendo orientações sobre notificações dos agravos relacionados ao trabalho. Nº 7 Adquirir material informativo / educativo referente à Promoção e Prevenção em Saúde do Trabalhador para distribuir nas ações. Nº 8 Capacitar os profissionais do CEREST sobre o matriciamento na Rede de Saúde. Nº 9 Manter os equipamentos e veículos disponibilizados para as ações do CEREST, incluindo sua manutenção e reparo quando for necessário. Nº 10 Atualizar a equipe do CEREST e Profissionais que atuam na Saúde do Trabalhador, promovendo sua participação em eventos relacionados à Saúde do Trabalhador. Nº 11 Instrumentalizar os atores do Controle Social e das Políticas Públicas em Saúde do Trabalhador fortalecendo a Participação Social. Nº 12 Manter a CIST como forma incluir a articulação intersetorial necessária para o acompanhamento das ações em Saúde do Trabalhador. •META 6.3.4: Descrição: Reduzir em 3,00% ao ano o número de doenças e agravos não transmissíveis, com foco nos casos de acidentes e violências. | Indicador: Número de casos relacionados a acidentes e violências registrados no SINAN. | Previsto: 1.644 (Número). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Vigilância Sanitária. | Ações: Nº 1 Implantar e manter o estabelecimento de equipe de saúde e de VIVA no PS para levantamento e notificação dos acidentes e violências. Nº 2 Implantar e manter equipe de saúde e de VIVA na UPA para levantamento e notificação dos acidentes e violências. Nº 3 Implementar o GGIT e EPP para levantamento e análise dos acidentes graves e fatais. Nº 4 Realizar visitas domiciliares as pessoas em situação de violência pela equipe do NPVA. Nº 5 Estruturar e equipar a sala de atendimento de psicologia

Rua; Antônio Maria Coelho nº 1.000 – Centro – CEP 79.301-002
Tel: (67) 3231-0443 e-mail: conselhodesaude@corumba.ms.gov.br Página 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



para disponibilizar atendimento psicológico individual, orientação familiar e terapia em grupo a todas as vítimas de acidentes e violências. Nº 6 Implantar o projeto de Cultura de Paz, em articulação com o PSE, nas escolas pactuadas no município. Nº 7 Promover 04 ações educativas que visem a promoção e prevenção de acidentes e violências. Nº 8 Promover, em parceria com outras Secretarias e outras Instituições, a capacitação os profissionais da saúde e da Rede (Educação, Assistência Social e outros) para melhorar a identificação, a notificação, o cuidado e a atenção integral às pessoas em situação de violências doméstica, sexual e outras. Nº 9 Disponibilizar o atendimento integral a todas as vítimas de violência sexual, com atendimento emergencial e acompanhamento psicológico e de saúde pelo período de 06 meses. Nº 10 Implementar o Projeto AMAR (Ajudando Mães Adolescentes a Recomeçar). Nº 11 Implementar o SINAN, em posto de trabalho com infra-estrutura adequada para monitorar as notificações de violência. Nº 12 Publicar e efetivar o Protocolo de Atenção as Pessoas em Situação de Violência. Nº 13 Elaborar, publicar e efetivar um Plano Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência. •META 6.3.5: Descrição: Manter 100,00% da equipe mínima do grupo pactuado em Vigilância Sanitária. | Indicador: Número de profissionais cadastrados no sistema pelo número de profissionais de equipe mínima da Portaria. | Previsto: 100,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Vigilância Sanitária. | Ações: Nº 1 Manter e qualificar as equipes de Vigilância Sanitária para ampliar o atendimento. Nº 2 Realizar ações educativas e de mobilização que possam desencadear prevenção sanitária em meio à população. Nº 3 Participar das atividades coordenadas pela GVS, bem como propor e executar ações específicas de característica da vigilância sanitária. Nº 4 Executar ações de fiscalização sanitária, processos administrativos sanitários e ações descentralizadas e aprovação de projetos. Nº 5 Participar na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico no município. Nº 6 Eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde, além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Nº 7 Fiscalizar e realizar o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo. Nº 8 Fiscalizar e realizar o controle de estabelecimentos e prestadores de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde. •META 6.3.6: Descrição: Aumentar para 70,00% a cobertura de vacinal no Calendário Básico de Vacinação. | Indicador: Proporção de vacinas no Calendário Básico de Vacinação com cobertura alcançada. | Previsto: 70,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Vigilância Sanitária. | Ações: Nº 1 Monitorar em 100,00% a cobertura vacinal do calendário básico nas regiões onde não há sala de vacina. Nº 2 Atualizar 100,00% dos profissionais atuantes nas salas de vacinas semestralmente. [DIRETRIZ Nº 7: Qualificar e Fortalecer os Serviços da Assistência Farmacêutica no Município.] [OBJETIVO Nº 7.1: Manter e implementar o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.] •META 7.1.1: Descrição: Manter o registro de entrada e saída de insumos em 100,00% atualizados até 2021. | Indicador: Total de insumos atualizados. | Previsto: 100,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Suporte Profilático e Terapêutico. | Ações: Nº 1 Implementar e manter atualizado o sistema HORUS na Rede Municipal. Nº 2 Reestruturar o Almoxarifado Central com adequação e acessibilidade para rede de frios (incluindo alimentos aprendidos), equipamentos e insumos. Nº 3 Oferecer capacitação para 100% dos profissionais do Almoxarifado para dispensação e Estoque da Rede de Saúde. Nº 4 Fornecer medicamentos e insumos à população. [DIRETRIZ Nº 8: Fortalecer o Controle Social para Garantir a Participação da População e Consolidar a Política de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Humanização da Rede Municipal de Saúde.] [OBJETIVO Nº 8.1: Implantar a Educação Permanente como Política Municipal de Saúde.] •META 8.1.1: Descrição: Ampliar a participação popular no Controle Social do SUS. | Indicador: Percentual de implantação dos Conselhos Gestores nas Unidades Básicas de Saúde. | Previsto: 60,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral. | Ações: Nº 1 Manter 100,00% do corpo de Conselheiros Municipais de Saúde para o controle social e gestão participativa no SUS. Nº 2 Reativar a Mesa Permanente de Negociação do SUS até 2021. Nº 3 Implantar os Conselhos Gestores de Saúde em até 60,00% nas Unidades de Saúde do município, públicas ou privadas em parceria com CMS, SMS e Fóruns de Controle Social. Nº 4 Readequar a estrutura física da sede do Conselho Municipal de Saúde, caso seja necessário, mudança da atual estrutura para local adequado e com as instalações possíveis. •META 8.1.2: Descrição: Ampliar em 10,00% o acesso, utilização e participação do usuário. | Indicador: Grau de satisfação do usuário nos questionários de avaliação dos serviços de saúde. | Previsto: 90,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica. | Ações: Nº 1 Elaborar formulário/questionários de avaliação para compor as caixas de sugestão de serviços. Nº 2 Realizar capacitação de acolhimento e abordagem em 100,00% da Rede de Saúde. Nº 3 Elaborar manual informativo do funcionamento da Rede de Saúde. Nº 4 Realizar as propostas das Conferências Livres. [DIRETRIZ Nº 9: Fortalecer a Atenção Especializada.] [OBJETIVO Nº 9.1: Manter e ampliar a oferta de Atenção Especializada no Município.] META 9.1.1: Descrição: Oferecer e ampliar os serviços de saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade. | Indicador: Percentual de ações executadas em relação ao total de ações planejadas. | Previsto: 100,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico. | Ações: Nº 1 Fortalecer e melhorar a rede de serviços contratados e conveniados ambulatorial e hospitalar, para atendimento em Saúde Pública. Nº 2 Ampliar a oferta de atendimento especializado na Rede Pública Municipal. Nº 3 Manter o atendimento especializado em Nefrologia. Nº 4 Melhorar a Rede Cuidados da Pessoa com Deficiência. Nº 5 Manter prestação de serviços para transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio. Nº 6 Manter a prestação de serviços para fornecimento de gás medicinal, elaborando protocolo para uso e dispensação. Nº 7 Disponibilizar diárias aos motoristas para realizar transporte de pacientes para consultas e altas hospitalares em Campo Grande. Nº 8 Reorganizar e melhorar a oferta de alimentação preparada para a Rede Especializada e de Urgência e Emergência. Nº 9 Manter a frota de veículos em boas condições de uso. Nº 10 Ampliar o número de recursos humanos e capacitar na Rede de Urgência e Emergência e Atendimento Especializado. Nº 11 Realizar concurso público para compor o quadro efetivo de servidores da Rede urgência e Emergência e Atendimento Especializado. Nº 12 Manter prestação de serviços para manutenção de equipamentos e material permanente. Nº 13 Adquirir e instalar equipamentos especializados e capacitar para sua utilização. Nº 14 Entrega da obra do CEM (piso superior), Pronto Socorro, CSM, Laboratório, CAT. Nº 15 Reformar e ampliar a estrutura física da UPA, SAMU. Nº 16 Reestruturar e garantir o serviço de coleta de sangue e hemoderivados em articulação com o Estado. [DIRETRIZ Nº 10: Modernizar a Gestão Municipal de Saúde.] [OBJETIVO Nº 10.1: Manter e modernizar a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.] META 10.1.1: Descrição: Manter em 100,00% a capacidade produtiva da Secretaria Municipal de Saúde. | Indicador: Percentual de ações executadas em relação ao total de ações planejadas. | Previsto: 100,00 (Percentual). | Subfunções: Administração Geral. | Ações: Nº 1 Manter atualizado o Quadro dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Servidores Efetivos da SMS através da realização de concursos públicos. Nº 2 Revisar e efetivar o Plano de Cargos e Carreiras da Saúde para os Servidores Efetivos, com adequação de cargos ainda não previstos, quantidade de vagas e remuneração. Nº 3 Realizar a revisão e readequação do Regimento Interno. Nº 4 Regulamentar a responsabilidade técnica nos serviços de Atenção à Saúde. Nº 5 Readequar a rede e sistemas de informação para envio, recebimento e atualização de dados de forma eficiente. Nº 6 Fortalecer a Política de Educação Permanente em Saúde. Nº 7 Promover as ações de educação em saúde, destinadas aos servidores (capacitações, oficinas de instrução/treinamento) e aos usuários (eventos de promoção à saúde com fins de orientação, sensibilização e conscientização da população), com previsão de recursos humanos, equipamentos e insumos/materiais, para todos os setores desta Secretaria, em articulação com Núcleo de Educação Permanente em Saúde. Nº 8 Oferecer contrapartida para Plano de Saúde aos servidores que aderirem. Nº 9 Manter o Programa “Médicos pelo Brasil” em Corumbá. Nº 10 Manter a Unidade de Resposta Rápida para identificar os agravos de emergência em Saúde Pública. Nº 11 Realizar, junto aos setores responsáveis, a aquisição de materiais de expediente para a realização dos serviços administrativos em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde. Nº 12 Realizar, junto aos setores responsáveis, a aquisição de insumos, materiais de consumo / permanentes necessários à execução das ações e serviços de saúde, mantendo a observância quanto a viabilidade dentro da previsão orçamentária e dos recursos financeiros disponíveis. Nº 13 Gerenciar, junto aos setores responsáveis, os recursos destinados a situações extraordinárias, de forma a promover o financiamento estável e sustentável do SUS no Município de Corumbá. Nº 14 Realizar / Renovar / Manter contratos, junto aos setores responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, para a execução das ações e serviços de saúde, para o exercício de 2021 pelo período de 12 meses.

CONCLUSÃO

Em Reunião Extraordinária nº 185º, os membros participantes requereram alteração de algumas metas e objetivos da Programação Anual de Saúde citados acima, e considerando a avaliação do Conselho Municipal de Saúde a PAS 2021 está Aprovada.

Conselheiros Participantes do Grupo de Trabalho:

Segmento dos Usuários do SUS:

Léia Vilalva de Moraes
Luciana Nery Candia
Marcela Fardin Montenegro

Segmento do Trabalhador em Saúde:

Eliane Sousa Duarte
Glauca Cristina Arruda

Apoio Técnico SMS:

Enfermeira Tatiana Mattos - Gerente em Gestão e Operação na Saúde/SMS
Ricardo Martines Santana – Técnico da SMS